

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024.**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **RENAN FREITAS MACEDO**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 049.661.265-41 residente à Rua Rio São Francisco, 256, Vila Operaria, em Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº03/2023, inexigibilidade de nº 02/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**2.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 46.640,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (ONZE) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 4.240,00, (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REIAS)** pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 11, (onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

**PROJETO ATIVIDADE 2065**

**GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DESPESA 33.90.36.00**

**FONTE 500. R\$46.640,00**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 02 de fevereiro de 2024.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
**PREFEITO**

**RENAN FREITAS MACEDO**  
**CPF nº 049.661.265-41**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024- INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2024; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE RENAN FREITAS MACEDO**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 049.661.265-41 residente à Rua Rio São Francisco, 256, Vila Operaria, em Ruy Barbosa BA Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Valor do Contrato: R\$ R\$ 46.640,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024.**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 074.796.175-18 residente à Rua Duarte da Costa, 0161, São Francisco, em Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº03/2023, inexigibilidade de nº 02/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÃO JURIDICA SOCIAL JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE.**

**2.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÃO JURIDICA SOCIAL JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (ONZE) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 2.880,00, (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** pagas todo dia 10, (cinco) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 11, (onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

**PROJETO ATIVIDADE 2067 Manutenção dos Programas da Proteção Social Especial de Média/Alta/Complexidade**

**ELEMENTO DESPESA 33.90.36.00**

**FONTE 660 R\$ 15840,00 661 R\$ 15840,00.**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 02 de fevereiro de 2024.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
**PREFEITO**

BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA  
CPF nº 074.796.175-18

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024- INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2024; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 074.796.175-18 residente à Rua Duarte da Costa, 0161, São Francisco, em Ruy Barbosa BA Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÃO JURIDICA SOCIAL JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**. Valor do Contrato: R\$ R\$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024.**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **CARLOS ROBERTO DE JESUS PIRES**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 035.660.065-30 residente à PRAÇA AMINTHAS BRITO, 136, CENTRO, em Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº03/2023, inexigibilidade de nº 02/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

**2.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 38.500,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (ONZE) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)** pagas todo dia 10, (cinco) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-**se o índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 11, (onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

**PROJETO ATIVIDADE 2065**

**GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DESPESA 33.90.36.00**

**FONTE 500 R\$ 38.500,00.**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES  
PREFEITO

CARLOS ROBERTO DE JESUS PIRES  
CPF nº 035.660.065-30

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024- INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2024; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE CARLOS ROBERTO DE JESUS PIRES, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 035.660.065-30 residente à PRAÇA AMINTHAS BRITO, 136, CENTRO, em Ruy Barbosa BA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor do Contrato: R\$ R\$ 38.500,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024.**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, TAYNAH DA SILVA NASCIMENTO, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 058.316.755-13 residente à RUA PERNAMBUCO, 39, São Francisco, em Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº03/2023, inexigibilidade de nº 02/2023, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA AREA DE PSICOLOGIA JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.**

**2.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA AREA DE PSICOLOGIA JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (ONZE) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 2.600,00, (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** pagas todo dia 10, (cinco) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 11, (onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

**PROJETO ATIVIDADE 2068 Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica.**

**ELEMENTO DESPESA 33.90.36.00**

**FONTE 660 R\$ 14.300,00, 661 R\$ 14.300,00**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RESCISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 06 de Fevereiro de 2024.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
PREFEITO

**TAYNAH DA SILVA NASCIMENTO**  
CPF nº 058.316.755-13

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024- INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2024; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 395.381.415-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE TAYNAH DA SILVA NASCIMENTO**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 058.316.755-13 residente à RUA PERNAMBUCO , 39, São Francisco, em Ruy Barbosa BA Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA AREA DE PSICOLOGIA JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**. Valor do Contrato: R\$ R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).